

Contribuinte nº: 101.558.0010-1 Assunto: Solicitação de autorização para manejo de vegetação arbórea em decorrência de construção nova de residência unifamiliar, em imóvel localizado na Rua Wagih Assad Abdalla, s/nº, Quadra 29, lote 10, Jardim Leonor, São Paulo – SP. DESPACHO I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987 considerando os termos do Parecer Técnico nº 59/DEPAVE/DPAEA/2017 sob fl. 72 e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental – PCA, constantes no processo administrativo nº 2016-0.271.237-5 AUTORIZO o manejo arbóreo, a compensação ambiental e a lavratura do Termo de Compromisso Ambiental (TCA) correspondente, nos termos do relatório da Assessoria Técnica da Câmara de Compensação Ambiental à fl. 98 dos autos que adoto, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos: Corte de: 02 (duas) árvores exóticas; Corte de: 05 (cinco) árvores nativas; Preservação de: 01 (um) exemplar arbóreo; Cadastradas na calçada de: 03 (três) exemplares arbóreos; Plantio interno de: 07 (sete) mudas com DAP 7,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; Conversão em depósito no FEMa de: 94 (noventa e quatro) mudas DAP 3,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, conforme 19º Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental realizada em 15/09/2016; Intervenção em Patrimônio Ambiental; Implantação de calçada verde. II – A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental, cujo início se dará após a emissão do Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova com o devido apostilamento do TCA. III – A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão. IV – PUBLIQUE-SE.

SEI – 6027.2017/0000476-3

Instituto Gea - Ética e Meio Ambiente - Solicitação de inscrição no CENTS

I. No exercício das atribuições a mim conferidas por lei e à vista dos elementos da Comissão constituída pela Portaria nº 061/SVMA-G/2015 SEI 4133594, bem como da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta SEI 4278213, e com fundamento no Decreto Municipal nº 52.830/11, **DEFIRO**, o pedido de inscrição do Instituto Gea - Ética e Meio Ambiente, CNPJ 03.562.070/0001-21, no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS.

DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

2015-0.255.821-8

Assunto: Indeferimento da Solicitação de Renovação da Licença Ambiental de Operação. **Empreendedor:** Papel Ecológico Indústria e Comércio Ltda. **Local:** Rua Zanzibar, 1149, Casa Verde. I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2015-0.255.821-8 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **INDEFIRO** a solicitação de Renovação de Licença Ambiental de Operação da Empresa PAPEL ECOLÓGICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 65.654.121/0001-00), visto a não conformidade da localização da atividade com o disciplinamento do parcelamento e do uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, estabelecido na Lei Municipal nº 16.402 de 22 de março de 2016. O interessado poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

2015-0.122.953-9

Assunto: Indeferimento da Solicitação de Renovação de Licença Ambiental de Operação. **Interessado:** INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS TOSHIO LTDA. **Local:** Rua Sargento Hermínio Aurélio Sampaio, nº 707 – Conj. Habit. Marechal Mascarenhas de Moraes. I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2015-0.122.953-9 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **INDEFIRO** a solicitação de Renovação de Licença Ambiental de Operação da empresa Indústria e Comércio de Máquinas Toshio Ltda. (CNPJ: 55.842.017/0001-88), por não estar em conformidade com a Legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (Lei Municipal nº 16.402/2016) e por possuir CNAE(s) licenciáveis pela CETESB. O interessado poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

2015-0.116.264-7

Assunto: Indeferimento da Solicitação de Renovação de Licença Ambiental de Operação. **Interessado:** PRM INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE SOLDA LTDA. **Local:** Rua Inácio Luiz da Costa, nº 1.230 – Pq. São Domingos. I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2015-0.116.264-7 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **INDEFIRO** a solicitação de Renovação de Licença Ambiental de Operação da empresa PRM Indústria e Serviços de Solda Ltda. (CNPJ: 02.815.510/0001-42), por não atendimento ao comuniqué-se. O interessado poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

2015-0.037.814-0

Assunto: Solicitação de Licença Ambiental Prévia e de Instalação. **Empreendedor:** ZANON VLADIMIR DOS SANTOS FLORES – ME. **Local:** Rua Ouro grosso, 1230, Parque Peruche, CEP: 02531-001 - São Paulo/SP. I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2015-0.037.814-0 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **INDEFIRO** a solicitação da Licença Ambiental Prévia e de Instalação, da empresa ZANON VLADIMIR DOS SANTOS FLORES (CNPJ: 20.834.418/0001-01), pois até a presente data nenhuma manifestação foi apresentada pelo interessado, quanto a complementação de documentos elencados no comuniqué-se 619/2016 publicado no DOC em 12/11/2016. O interessado poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

2015-0.239.007-4

Assunto: Indeferimento da Solicitação de Renovação de Licença Ambiental de Operação. **Empreendedor:** Mario Berti Junior Ultra-Som – EPP. **Local:** Rua Padre Saboia de Medeiros, 939, São Paulo/SP CEP:02134-001. I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2015-0.239.007-4 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **INDEFIRO** a solicitação de Renovação de Licença Ambiental de Operação da Empresa MARIO BERTI JUNIOR ULTRA-SOM - EPP (CNPJ: 00.165.657/0001-09), por não atendimento ao Comuniqué-se 301/DECONT-2/GTALIA-IND/2017. O interessado poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

2016-0.240.553-7 EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Nº 41/DECONT-G/2017

Auto de Infração: Auto de Infração nº12550, lavrado em 10/05/2016

Auto de Multa: Auto de Multa nº 67.011-801-0, lavrado em 10/05/2016.

Motivo da Autuação: Por motivo de dano ambiental decorrente de poda drástica de um exemplar arbóreo, deteriorar bem especialmente protegido, localizado Na Avenida do Estado, nº 1.191 – São Paulo/SP, tratado no PA nº 2013-0.202.093-1

INTERESSADOS: “Igreja Central Evangélica Armenia de São Paulo”, CNPJ/MF sob o nº 62.953.047/0001-27 e Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA.

OBJETO DA REPARAÇÃO:

1. Constitui objeto do presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ora firmado entre as partes, obrigando-se o CONTRATADO a:

1.1 - Realizar o plantio reparatório de 02 (duas) mudas nativas com DAP \> 5,0cm e altura \> 2,50m, no interior do terreno localizado na Avenida do Estado, nº 1.191 – Bom Retiro.
1.2 - Garantir, ao final do período de manutenção, tal seja, 12 (doze) meses, a reparação do dano ambiental mediante reconhecimento técnico do DECONT.

Valor do Auto de Multa nº 67.011.801-0 R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Valor da Multa a ser recolhido: 60% do valor do Auto de Multa nº 67.011-801-0, devidamente atualizado monetariamente, conforme disposto no Decreto Municipal 54.421/13.

2013-0.228.938-8

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Nº 044/DECONT-GAB/2017 -

TAC Nº 063/DECONT-G/2014

INTERESSADA: Consórcio Kallas/CVS. - CNPJ/MF Nº 09.394.200/0001-40.

Ficou concluído pelo Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, o total Cumprimento do TAC Nº 063/DECONT-G/2014 por parte da compromissária, de acordo com o Relatório de Vistoria Técnica nº 069/DECONT-12/GTAAAD/2016 de fls. 342 a 348, teve-se como atendido o objeto do contrato, com a satisfatória reparação do dano.

Valor do Auto de Multa: nº 67-007.526-4 - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do TAC Nº 063/DECONT-G/2014.

2015-0.126.410-5

Assunto: Indeferimento da Solicitação de Licença Ambiental Prévia/Instalação. **Empreendedor:** Induscor Correntes e Engrenagens Ltda – EPP. **Local:** Rua Araújo Guimarães, 131. I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2015-0.126.410-5 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **INDEFIRO** a solicitação de Licença Ambiental Prévia/Instalação da Empresa INDUSCOR CORRENTES E ENGRENAGENS LTDA - EPP (CNPJ: 17.996.369/0001-07), por não atendimento ao Comuniqué-se 428/DECONT-2/GTALIA-IND/2017. O interessado poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

DEPTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES

DIVERSOS

Despacho nº154/17-DEPAVE-5-Interessado: Parque São Domingos - Assunto: Poda de limpeza de 01(um) exemplar arbóreo de Ligustrum lucidum I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a poda de limpeza de 01 (um) exemplar arbóreo de Ligustrum lucidum na área interna do Parque São Domingos, sito à R. Pedro Serapiotti, 125 – Parque São Domingos, nesta capital. II. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

SERVIÇOS E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 049/SMSO G/2017

MARCOS RODRIGUES PENIDO, Secretário Municipal de Serviços e Obras, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Constituir Comissão Especial para apuração de irregularidades na execução do Contrato nº 42/SMFSP/2016, firmado com a empresa DirectFácil Administradora de Cartões EIRELL – ME, para os serviços de captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação financeira das transações realizadas por meio de cartões.

Presidente:

* Gláucio Attorre Penna – RF nº 780.491-1

Membros:

* Laura Diaz Montiel – RF nº 696.384-6

* Homero Sebastião Teixeira Pinto Junior – RF nº 752.417-0

* Marcos Scarpi Costa - RF nº 317.152-3

II - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

III – O Presidente poderá ser substituído por qualquer dos membros.

IV – Fica consignado o prazo de 30 (trinta) dias para entrega de Relatório.

V - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPTO DE CONTROLE E USO DE VIAS PÚBLICAS

2017-0.084.005-0 – TIM CELULAR – INDEFERIDO POR ABANDONO tendo em vista a desídia da interessada na comprovação do pagamento dos preços públicos, bem como a não manifestação em relação ao despacho publicado no D.O.C de 12/08/2017.

2004-0.298.231-9 – PROCTER & GAMBLE S.A. (“P&G”) – Nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 47.096/06, fica determinado a EXCLUSÃO do registro preliminar do sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissionária.

2016-0.228.353-9 – TIM CELULAR – Nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 47.096/06, fica determinado a EXCLUSÃO do registro preliminar do sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissionária.

2016-0.225.466-0 – TIM CELULAR – Nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 47.096/06, fica determinado a EXCLUSÃO do registro preliminar do sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissionária.

2016-0.228.350-4 – TIM CELULAR – Nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 47.096/06, fica determinado a EXCLUSÃO do registro preliminar do sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissionária.

2017-0.034.841-4 – SABESP – Nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 47.096/06, fica determinado a EXCLUSÃO do registro preliminar do sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissionária.

2017-0.000.669-6 – SABESP – Nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 47.096/06, fica determinado a EXCLUSÃO do registro preliminar do sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissionária.

2014-0.028.806-8 – AUTO POSTO MIRANTE – Fica determinado que seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissionária. Caso não haja manifestação em até 30 (trinta) dias, esta será incluída efetivamente nos termos do Decreto Municipal 47.096/06.

2013-0.101.849-6 – AUTO POSTO DELLA VIA – Fica determinado que seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissionária. Caso não haja manifestação em até 30 (trinta) dias, esta será incluída efetivamente nos termos do Decreto Municipal 47.096/06.

2010-0.048.207-0 – ALGAR – Fica determinado que seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissionária. Caso não haja manifestação em até 30 (trinta) dias, esta será incluída efetivamente nos termos do Decreto Municipal 47.096/06.

2016-0.232.558-4 – TIM CELULAR – À vista dos elementos de convicção que instruem o presente, em especial, a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que acolho e adoto como razão de decidir, **REVOGO** a decisão de deferimento da prorrogação do alvará nº 1483/2016, publicada no D.O.C. em 28/06/2017, uma vez que a permissionária deixou-se inerte no pagamento dos preços públicos vinculados ao processo em epígrafe, obstando a regular emissão do documento.

Processo SEI 6022.2017/0001216-5 – MUNDIVOX – AV ANGELICA, 2318. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011. A MUNDIVOX fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

Processo SEI 6022.2017/0001217-3 – COMGAS – AV NOVE DE JULHO, 1981. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

2017-0.117.040-6 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.098.779-4 – JR & JS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A JR & JS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.131.765-2 – LEVEL 3 – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO NOS TERMOS DA PORTARIA 25/SMSO-G/2017, BEM COMO PORTARIA 39/SMSO-G/2017. A LEVEL 3 fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.131.769-5 – VOGEL – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO NOS TERMOS DA PORTARIA 25/SMSO-G/2017, BEM COMO PORTARIA 39/SMSO-G/2017. A VOGEL fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.131.755-5 – ALGAR – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO NOS TERMOS DA PORTARIA 25/SMSO-G/2017, BEM COMO PORTARIA 39/SMSO-G/2017. A ALGAR fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.132.437-3 – ASCENTY – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO NOS TERMOS DA PORTARIA 25/SMSO-G/2017, BEM COMO PORTARIA 39/SMSO-G/2017. A ASCENTY fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.131.761-0 – JR & JS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO NOS TERMOS DA PORTARIA 25/SMSO-G/2017, BEM COMO PORTARIA 39/SMSO-G/2017. A JR & JS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.132.440-3 – CLARO – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO NOS TERMOS DA PORTARIA 25/SMSO-G/2017, BEM COMO PORTARIA 39/SMSO-G/2017. A CLARO fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

Processo SEI 6022.2017/0001866-0 – LEVEL 3 – DEFERIDO PEDIDO DE LEVANTAMENTO DE CAUÇÃO referente ao PROCESSO nº 2008-0.091.627-8.

Processo SEI 6022.2017/0001824-4 – COMGAS – DEFERIDO PEDIDO DE LEVANTAMENTO DE CAUÇÃO referente ao PROCESSO nº 2015-0.204.841-4.

Processo SEI 6022.2017/0001823-6 – COMGAS – DEFERIDO PEDIDO DE LEVANTAMENTO DE CAUÇÃO referente ao PROCESSO nº 2014-0.271.740-3.

Processo SEI 6022.2017/0001821-0 – COMGAS – DEFERIDO PEDIDO DE LEVANTAMENTO DE CAUÇÃO referente ao PROCESSO nº 2013-0.063.297-2.

2016-0.139.173-7 – NETELL – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ. A NETELL fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

2016-0.156.028-8 – ASCENTY – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ. A ASCENTY fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

2016-0.145.225-6 – ASCENTY – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ. A ASCENTY fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

2016-0.150.289-0 – ASCENTY – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ. A ASCENTY fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

2016-0.156.033-4 – ASCENTY – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ. A ASCENTY fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

2016-0.139.180-0 – ASCENTY – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ. A ASCENTY fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

2016-0.150.290-3 – ASCENTY – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ. A ASCENTY fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

2016-0.150.292-0 – ASCENTY – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ. A ASCENTY fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

2013-0.301.636-9 – COMGAS COMUNIQUE-SE – A COMGAS fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei

2013-0.241.976-1 - LEVEL 3

COMUNIQUE-SE – A LEVEL 3 fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme E-mail enviado no dia 25/08/2017, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2011-0.304.213-7 - LEVEL 3

COMUNIQUE-SE – A LEVEL 3 fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme E-mail enviado no dia 25/08/2017, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2014-0.061.804-1 - SABESP

COMUNIQUE-SE – A SABESP fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme E-mail enviado no dia 25/08/2017, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2016-0.236.702-3 – TIM CELULAR

COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme E-mail enviado no dia 25/08/2017, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2016-0.237.602-2 – TIM CELULAR

COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme E-mail enviado no dia 25/08/2017, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2016-0.237.608-1 – TIM CELULAR

COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme E-mail enviado no dia 25/08/2017, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2016-0.237.616-2 – TIM CELULAR

COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme E-mail enviado no dia 25/08/2017, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2016-0.237.814-9 – TIM CELULAR

COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme E-mail enviado no dia 25/08/2017, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.